



GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o parcelamento das férias dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As férias dos servidores públicos municipais poderão ser usufruídas de forma parcelada, em até 3 (três) períodos, conforme regras estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único: os servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da educação de Serra Talhada, continuarão com as férias regulada nos referido instrumento.

Art. 2º. O parcelamento das férias dependerá de:

- I – anuência do servidor;
- II – conveniência da Administração Pública, observada a necessidade do serviço;
- III – respeito ao período aquisitivo de 12 (doze) meses.

Art. 3º. O parcelamento deverá observar os seguintes critérios:

- I – nenhum dos períodos poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos;
- II – o(s) período(s) concessivos deverão ser usufruídos dentro do período concessivo, não podendo ultrapassem 12 (doze) meses após o término do período aquisitivo.

Art. 4º. O pagamento da remuneração das férias, acrescida do adicional constitucional de um terço, será realizado juntamente com a folha de pagamento mensal correspondente, abrangendo a totalidade das férias adquiridas, por ocasião da concessão do primeiro período de gozo.

Art. 5º. Na hipótese de necessidade imperiosa do serviço, devidamente justificada pela chefia imediata e homologada pela autoridade competente, poderá ser negado o parcelamento, assegurando-se ao servidor o gozo integral das férias em período único.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 24 de fevereiro de 2026.

MARCIA CONRADO DE LORENA
E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por
MARCIA CONRADO DE LORENA
E SA ARAUJO:06473699406

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAÚJO
- Prefeita -

 GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



MENSAGEM Nº 008/2026.

Serra Talhada/PE, 24 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de Serra Talhada, o anexo **Projeto de Lei nº 008/2026**, que dispõe sobre o parcelamento das férias dos servidores públicos municipais, permitindo sua fruição em até três períodos, bem como estabelecendo regra específica para os servidores da área da educação.

A proposta tem como finalidade modernizar a legislação municipal, adequando-a às necessidades da Administração e dos servidores. O parcelamento das férias em até três períodos possibilita maior flexibilidade na organização do trabalho, sem prejuízo ao direito constitucional ao descanso, e garante que a prestação dos serviços públicos não seja interrompida de forma abrupta.

No caso dos servidores da educação, a fixação das férias já está prevista Plano de cargos, carreiras e salários (PCCS) para ser concedida no mês de janeiro de cada ano, o que atende à peculiaridade do calendário escolar, assegurando a compatibilidade entre o direito ao descanso e a continuidade das atividades pedagógicas. Essa medida contribui para a previsibilidade da gestão escolar e para o planejamento das famílias dos profissionais da educação.

Importa destacar que a remuneração das férias continuará sendo paga juntamente com a folha mensal, acrescida do adicional constitucional de um terço, preservando a prática já consolidada no âmbito municipal.

Dessa forma, o projeto busca equilibrar o interesse público e o direito dos servidores, promovendo eficiência administrativa e valorização do funcionalismo, sem interferir nas regras já estabelecidas em planos de carreira.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio a presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

MARCIA CONRADO DE
LORENA E SA
/ ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por
MARCIA CONRADO DE LORENA
E SA ARAUJO:06473699406

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAÚJO
- Prefeita -



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR